



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

7-78-68  
BOLETIM

ANO X — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1968

## RANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

De 15-4-68, deferido, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº: Prorogação do prazo de autorização para funcionar.

Nº 23-68 — Casa Bancária Germano Stein S.A. — Até 25.4.70.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Retificação

Na página 562 do *Diário Oficial* de 12.3.68, na 3ª coluna, Onde se lê: Nº 778-67 — Banco Mercantil de Niterói S.A. Em Teresópolis e Barra do Pirai, ambas no Estado do Rio de Janeiro".

Leia-se: "778-67 — Banco Mercantil de Niterói S.A. Em Manaus (AM) e São Luís (MA)

DESPACHOS DO CHEFE

*Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo*

De 10-4-68, deferindo, na forma dos

pareceres, o requerido nos processos nºs:

*Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64*

SP-86-68 — Banco Agro-Pecuário de Campo Grande S.A.

De NCr\$ 118.034,29

SP-89-68 — Banco Antônio de Queiroz S.A.

De NCr\$ 307.831,76

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

#### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 517

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967, RESOLVE:

#### Nº 3216 - AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

Conceder à COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETU MAR, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, autorização para funcionar, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11-3-68, como empresa de navegação de longo curso, na forma das Resoluções nºs 2972 do Boletim 471 (modificada pela de nº 3077 do Boletim 491) e 3007 do Boletim 480, com o capital social de NCr\$5.600.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-3-68 - Processo C-68/05367)

#### Nº 3217 - AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

Conceder à COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11-3-68, como empresa de navegação de longo curso, na forma da Resolução nº 3013 constante do Boletim nº 482, publicado no Diário Oficial de 10-8-1967, com o capital social de NCr\$

778.855,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-3-68 - Processo C-68/5345)

#### Nº 3218 - AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

Conceder à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, como empresa de navegação de longo curso, na forma da Resolução nº 3009 do Boletim nº 480, publicada no Diário Oficial de 11-7-67, com o capital social de NCr\$696.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-3-68 - Processo E-68/05124)

#### Nº 3219 - AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

Conceder à NAVEGAÇÃO MERCANTIL S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11-3-68, como emprê

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre ..... NCr\$ 18,00	Semestre ..... NCr\$ 13,50
Ano ..... NCr\$ 36,00	Ano ..... NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano ..... NCr\$ 39,00	Ano ..... NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

sa de navegação de longo curso, na forma da Resolução nº 3003 constante do Boletim nº 480, publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 1967, com o capital social de NCr\$6.468.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-3-68 - Processo N-68/05555)

#### Nº 3220 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO NA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

Conceder à NAVEGAÇÃO MECA LTDA., sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar como empresa de navegação pelo Decreto nº 52.803/63, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$15.000,00 para NCr\$120.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-3-68 - Processo N-68/04896)

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968

José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

### COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7 de abril de 1968, resolve: Nº 34 - 1) Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178 letra "c" da Constituição Federal e Leis 5.253 e 5.315-67, aos servidores: Antônio Ribeiro dos Santos matrícula 18.713 - Marinheiro - MCr. 3.852-68. Damisão Anacleto Alves, matrícula 80.458 - Marinheiro Merc. 3.933-68.

Dario Costa Santos, matrícula número 7.881 Moço de Conv. 3.623-68. João Cypriano da Silva, matrícula 10.357 - Cabo-Fog. Merc. número 1.810-63.

João Flávio Gonçalves, matrícula 21.012 Conf. carga 3.098-68.

Luiz Balazar dos Santos, matrícula 7.096 Marinheiro Merc. número 731-68.

Manoel Francisco de Almeida, matrícula 19.652 Cabo-Fog. Merc. número 3.764-68.

Rozel de Souza Oliveira, matrícula 9.201 Moço de Conv. 3.536-68.

Xenophanes Carreira, matrícula nº 11.207 Cond. Maq. T.P. número 1.434-68.

2) Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 100-III da Constituição Federal, e 184 da Lei número 1.711-52, aos servidores

Art. 184-I  
Walter Cruz, matrícula 2.950 - Operador N-15 - 1.805-68.

Art. 184-II  
Décio Pinto de Carqueira Lima, mat. 4.412 Conf. de Carga 3.235-68.

Art. 184-III  
Cândido Gonçalves - matrícula 4.545 - Capataz de Est. 1.792-68.

3) Aposentar, nos termos do artigo 178-III da Lei 1.711-52 o Conferente de Carga Antônio Ledo Galtão, matr. 8.444, Processo sem número. - Ney Garcia Sotello.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º combinado com o parágrafo 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no Diário Oficial, de 21 subsequente, resolve:

Nº 274 - Conceder aposentadoria, no Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo De-

creto número 51.847, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano a Paulo José Furtado, Auxiliar de Portaria nível 7, empregado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 275 - Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Américo Vespucci Pereira, Operário Especialista nível 8-A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 181, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 276 - Aposentar a Portaria número 1.651-DG, de 29 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial de 13 de dezembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria ao Operador de Carga, nível 9, João Santana, para declarar que a aposentadoria em apreço, deveria ser considerada efetiva, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962. - Arno Oscar Markus.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, parágrafo 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 53.324, de 2 de maio de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente e de acordo com a autorização do Exce-lentíssimo Senhor Presidente da República, de 21 de fevereiro de 1968, exarada na Exposição de Motivos DASP número 089, de 8 de fevereiro de 1963, publicada no D. O. de 28 seguinte, resolve:

Nº 277 - Nomear, tendo em vista o disposto no artigo 178, alínea "b", da Constituição do Brasil, Estevam Fortunato da Silva - ex-combatente

da FEB — para exercer o cargo de Motorista CT-401-8.A, Anexo II, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 21 de fevereiro de 1968, exarada na Exposição de Motivos DASP número 061, de 1º de fevereiro de 1968, publicada no D. O. de 1º de março de 1968, resolve:

Nº 278 — Nomear, tendo em vista o disposto no artigo 173, alínea "b", da Constituição do Brasil, Osmário Mariano da Silva — ex-combatente da FEB — para exercer o cargo de Servicial GL-102.5.A, Anexo II, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 21 de fevereiro de 1968, exarada na Exposição de Motivos DASP número 092, de 8 de fevereiro de 1968, publicada no D. O. de 28 seguinte, resolve:

Nº 279 — Nomear, tendo em vista o disposto no Artigo 173, alínea "b", da Constituição do Brasil, Walter Salles Moreira, ex-combatente da FEB, para exercer o cargo de Guarda GL-203.8.A, Anexo II, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o parágrafo 5º, do artigo 23, da

Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, e na conformidade do Parecer PJ-SC, número 52-68, de 4 de março de 1968, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no Processo número 12.949-67, resolve:

Nº 280 — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal

desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Paulo Fonseca de Castro Saldanha, Engenheiro; nível 22, de acordo com a letra "c" do artigo 178, da Constituição Federal, — Arno Oscar Markus.

## RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1958; usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10.4.1958 e art. 1º, alíneas a, b, c e d, do Decreto número 47.893 de 10.3.1960, resolve:

Nº 53 — Exonerar dos serviços desta Estação o servidor Carlos Elias Paulino matrícula 521.946, admitido em 22.10.51; Desenhista nível 12, com base no art. 74, item I e VI; c/c art. 75, item I e 76; item III; da Lei 1.411-52, iace a ter sido aproveitado no quadro provisório de pessoal do Distrito Federal, pelo Decreto nº 2.611, de 22.12.66, publicado no *Diário Oficial* de 27.12.66. — Francisco Cruz.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA D O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40  
Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— * Fascículo I — janeiro de 1966 .....	NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966 .....	NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III — março de 1966 .....	NCr\$ 2,00
Volume 36	— * Fascículo I — abril de 1966 .....	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — maio de 1966 .....	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — junho de 1966 .....	NCr\$ 2,00
Volume 37	— * Fascículo I — julho de 1966 .....	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1966 .....	NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III — setembro de 1966 .....	NCr\$ 2,00
Volume 38	— * Fascículo I — outubro de 1966 .....	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1966 .....	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — dezembro de 1966 .....	NCr\$ 2,00
Volume 39	— * Fascículo I — janeiro de 1967 .....	NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1967 .....	NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III — março de 1967 .....	(Esgotado)
Volume 40	— * Fascículo I — abril de 1967 .....	(Esgotado)
	— ** Fascículo II — maio de 1967 .....	(Esgotado)
	— *** Fascículo III — junho de 1967 .....	NCr\$ 3,00
Volume 41	— * Fascículo I — julho de 1967 .....	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1967 .....	NCr\$ 3,00
	— *** Fascículo III — setembro de 1967 .....	NCr\$ 3,00
Volume 42	— * Fascículo I — outubro de 1967 .....	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1967 .....	NCr\$ 3,00

**A V E N D A**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

### RESOLUÇÃO Nº 22

Dá nova redação à Resolução nº 1, de 4/5/67.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA, de acôrdo com o disposto no item III do artº. 4º do Decreto-Lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, combinado, com a letra f do artº. 8º do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967,

#### RESOLVE:

- I** - A aplicação dos recursos previstos no artigo 28 do Decreto-Lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, dependerá de liberação pelo Instituto Nacional do Cinema e se fará mediante a forma de associação com empresas nacionais que utilizem recursos próprios na produção.
- a) Denominar-se-á Produtora Principal a empresa que utilizar recursos próprios na produção, e Produtora Associada a empresa que utilizar recursos liberados pelo INC.
- b) A participação da Produtora Associada não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento do filme.
- II** - As empresas interessadas em produzir um filme de longa metragem com liberação de recursos pelo Instituto Nacional do Cinema, deverão apresentar, ao INC, Projeto de Produção Cinematográfica composto pelos seguintes documentos:
- a) Requerimento de Liberação de Recursos, assinado pela Produtora Associada, contendo denominação da empresa, constituição jurídica, sede, valor da liberação solicitada e fim a que se destina;
- b) Fotocópia dos comprovantes de depósitos, à ordem do INC no Banco do Brasil, correspondentes ao valor da liberação solicitada;
- c) Indicação, pela Produtora Principal, do número de registro no INC;
- d) Certidões Negativas do Imposto de Renda, emitidas em nome da Produtora Principal e da Produtora Associada;
- e) Certidões Negativas do Cartório de Protesto de Títulos, emitidos em nome da Produtora Principal e da Produtora Associada;
- f) Plano Sintético de Trabalho;
- g) Roteiro do Filme;
- h) Ficha de Produção, conforme modelo anexo (A);
- i) Orçamento Detalhado, conforme modelo anexo (B);
- j) Contrato de Produção Cinematográfica, firmado entre a Produtora Principal e a Produtora Associada, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação vigente, especialmente o Decreto-Lei nº 43, de 18/11/66, o Decreto nº 60.220, de 15/2/67, e outras normas regulamentares baixadas pelo Conselho Deliberativo do INC.
- III** - Não será concedida liberação de recursos para produções já iniciadas.
- IV** - Aprovado o Projeto de Produção Cinematográfica, a liberação de recursos será concedida em duas parcelas, a primeira correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da liberação solicitada, e a segunda correspondente aos 80% (oitenta por cento) restantes.
- a) a primeira parcela será liberada simultaneamente com o Ato de Liberação.
- b) a segunda parcela será liberada tão logo a Produtora Principal apresente ao INC as fotocópias (ou segundas vias) dos contratos com os componentes das equipes técnica e artística, bem como a comprovação de que dispõe, por aluguel ou propriedade, do equipamento técnico necessário para a produção.
- V** - Os filmes a serem produzidos deverão obedecer ao conceito de filme brasileiro, ou a acordos oficiais de co-produção firmados pelo Brasil com outros países:
- a) no caso de co-produção internacional a participação de recursos liberados pelo INC não poderá exceder de 50% (cinquenta por cento) do total da participação brasileira;
- b) havendo, por exigência do roteiro, diálogos em língua estrangeira, estes não poderão exceder a 10% (dez por cento) do total das falas.
- c) havendo modificação no elenco ou na equipe técnica, a substituição deverá ser justificada perante o INC, ao qual as Produtoras deverão encaminhar a fotocópia (ou segunda via) do novo contrato.
- VI** - O Instituto Nacional do Cinema terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do Projeto de Produção Cinematográfica completamente instruído, para manifestar-se sobre o mesmo, autorizando ou não a liberação dos depósitos.
- VII** - A Produtora Principal e a Produtora Associada são responsáveis solidariamente perante o INC pela exata aplicação dos recursos recebidos e completa realização do Projeto nos prazos estabelecidos. O inadimplemento dessa condição obriga as Produtoras a restituir ao INC a importância recebida, sob pena de imediata cassação de sua idoneidade para futuros empreendimentos e cobrança do débito correspondente ao total financiado por via judicial.
- VIII** - A execução orçamentária do Projeto de Produção Cinematográfica será escriturada em contas próprias na contabilidade da Produtora que se encarregar da execução do Projeto:
- a) A contar do Ato de Liberação as Produtoras deverão apresentar ao INC, balancetes mensais da execução orçamentária do Projeto de Produção Cinematográfica.
- b) No máximo 60 (sessenta) dias após a edição da primeira cópia do filme, as Produtoras deverão apresentar ao INC, o balanço final da produção.
- c) Independentemente dos balancetes e do balanço final, o INC poderá solicitar, a qualquer momento, a exibição dos documentos comprobatórios da execução orçamentária.
- IX** - As produtoras terão o prazo de nove (9) meses, a contar da data do Ato de Liberação, para comprovar perante o INC a execução do Projeto de Produção Cinematográfica.
- X** - Os projetos de filmes, que apresentarem nome do diretor que já integre ficha técnica de filme anterior em realização com recursos liberados pelo INC, somente serão aceitos depois que o projeto anterior tiver atendido a exigência do inciso IX.
- XI** - A comercialização do filme produzido conforme as disposições desta Resolução será atribuição exclusiva da Produtora Principal, a quem caberá a contratação da distribuição no país e no estrangeiro, cabendo à Produtora Associada o direito de participar nas receitas na proporção de sua participação financeira:
- a) a distribuição no país somente poderá ser contratada com empresas que operem exclusivamente com filmes nacionais;
- b) os contratos de distribuição do filmes produzidos de acôrdo com as disposições desta Resolução, deverão ser obrigatoriamente registrados no INC.
- XII** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1 (um) deste Instituto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968,

Burval Gomes Garcia  
o Presidente

ANEXO B.

ORÇAMENTO PADRÃO

**A - ROTEIRO**

1 - No caso de ser baseado em obra literária ou teatral:

- a) direitos do autor .....
- b) adaptação.....

No caso de ser argumento original:

- a) pelo argumento .....

2 - Diálogos .....

3 - Roteiro técnico.....

**B - CENOGRAFIA:**

Nº de se- Custo p/se- CUSTO  
manas: mana:

- 1 - Cenógrafo .....
- 2 - Chefe de construção.....
- 3 - Móveis e decoração .....
- 4 - Acessórios diversos.....

**C - GUARDA ROUPA:**

CUSTO TOTAL:

**D - MATERIAL VIRGEM:**

CUSTO TOTAL.

- 1 - Negativo de imagem .....
- 2 - Banda de som magnético .....
- 3 - Negativo de som .....
- 4 - Material fotográfico .....

**E - EQUIPE TÉCNICA DE FILMAGEM:**

Nº de semanas Custo p/se- CUSTO TOTAL  
(+) p/at mana

- 1 - Diretor.....
- 2 - Assistentes de Direção...
- 3 - Continuidade.....
- 4 - Diretor de produção.....
- 5 - Assistente(s) de produção.
- 6 - Contra-regra.....
- 7 - Iluminador.....
- 8 - Operador de Câmara.....
- 9 - Assistente de câmera.....
- 10 - Fotógrafo de cena.....
- 11 - Chefe eletricitista.....
- 12 - Eletricitista gerador.....
- 13 - Eletricitista (s).....
- 14 - Chefe maquinista.....
- 15 - Maquinista (s).....
- 16 - Guarda-roupa.....
- 17 - Maquiador.....
- 18 - Técnico de Som.....
- 19 - Operador de câmera de som.
- 20 - Microfonista.....

(+) p = preparação  
f = filmagem  
a = acabamento  
t = total

**F - ELENCO:**

CUSTO TOTAL

- 1 - Artista(s) principais.....
- 2 - Coadjuvante(s).....
- 3 - Pequenos papéis.....
- 4 - Figuração.....

**G - DESPESAS COM EQUIPE E ELENCO:**

CUSTO TOTAL

- 1 - Testes para escolha.....
- 2 - Contratos.....
- 3 - Viagens.....
- 4 - Diárias.....

**H - ESTÚDIO E EQUIPAMENTO DE FILMAGEM**

CUSTO TOTAL

**I - MATERIAL DE CONSUMO PARA ILUMINAÇÃO**

CUSTO TOTAL

**J - LABORATÓRIO**

CUSTO TOTAL

- 1 - Revelação negativo imagem.....
- 2 - Revelação negativo som direto e mixagem.....
- 3 - Cópia imagem.....
- 4 - Cópia som.....
- 5 - Primeira cópia.....
- 6 - Corte do negativo.....

**K - MONTAGEM**

Nº de dias Custo por CUSTO TOTAL  
dia

- 1 - Aluguel da sala de mon-  
tagem.....
- 2 - Projeções.....

Nº de se- Custo por CUSTO TOTAL  
manas semana

- 3 - Montador.....
- 4 - Assistente de montador....

**L - MÚSICA**

CUSTO TOTAL

- 1 - Composição original (direitos do autor).....
- 2 - Partituras.....
- 3 - Diretor de orquestra.....
- 4 - Músicos (nº de músicos, nº de horas e remunera-  
ção por hora).....

**M - SONORIZAÇÃO E MIXAGEM**

CUSTO TOTAL

- 1 - Estúdio de gravação com técnicos, dublagem,  
efeitos, mixagem.....
- 2 - Gravação de efeitos sonoros.....
- 3 - Contra-regra de efeitos.....
- 4 - Artistas para dublagem.....
- 5 - Auditório (nº de horas e custo por hora).....

**N - LETREIROS E TRUCAGEM**

CUSTO TOTAL

- 1 - Letreiros de apresentação.....
- 2 - Filmagens dos mesmos .....
- 3 - Trucagens (fusões, etc).....

ANEXO A

F I C H A D E P R O D U Ç Ã O :

FUNÇÕES:

- a) Diretor: .....
- b) Autor de Argumento: .....
- c) Diretor de Produção: .....
- d) Roteirista. ....
- e) Diretor de Fotografia: .....
- f) Operador de Câmera: .....
- g) Cenógrafo: .....
- h) Diretor Musical: .....
- i) Editor: .....
- j) Engenheiro de Som: .....
- k) Coreógrafo: .....
- l) Consultor de Cênes: .....
- m) Figurinista: .....

2) Elencos (Apenas daqueles com programação marcante no filme ou que dêem participação em, pelo menos, uma sequência dialogada)

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....

**OBSERVAÇÃO:** No caso de técnico ou artista estrangeiro, mencionar os nomes, a nacionalidade e informar desde quando reside no Brasil.

## ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÉTO

### PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral da Escola Federal de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e tendo em vista que o Professor Romulo Soares Fonseca Catedrático de "Teseo Técnico" (1.ª Parte), XXIII Cadeira desta Escola, completo: 65 (sessenta e cinco) anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) de efetivo exercício no Magistério, consoante documentação apresentada, resolve:

Nº 7 — Conceder-lhe aposentadoria, a partir de 3 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 53, item I, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, com vencimentos integrais, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo da mencionada Lei.

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista que o Professor Santiago de Melo, Catedrático de "Estradas de Ferro e de Rodagem", XXI Cadeira desta Escola, conta mais de 35 (trinta e cinco) anos de Serviço Público, conforme documentação apresentada, resolve

Nº 8 — Conceder-lhe, a pedido, aposentadoria, a partir de 3 (três) de abril do corrente ano, nos termos do art. 53, item II, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, com vencimentos integrais, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo da mencionada Lei, acrescidos de 20% (vinte por cento), consoante o disposto no inciso III do artigo 18º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957, combinado com o parágrafo 1º do artigo 177 da Constituição Federal. — Antonio Pinheiro Filho,

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 29 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Nº 401 — Transferir Hilo Lins e Silva, Professor Adjunto do Quadro de Pessoal da Universidade de Pernambuco, para o cargo de Professor Adjunto, EC-502.22., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano.

### PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967,

e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.363-69-UFRJ, resolve:

Nº 413 — Conceder dispensa a Neuza Bressane, Bibliotecária EC-101.20.B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe de Biblioteca, Símbolo 8-F, do Instituto de Ginecologia.

### PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da U.F.R.J., usando de atribuições de sua competência "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21.6.67 publicada no D.O. de 3.7.67, resolve:

Nº 419 — Designar os professores José de Lima Siqueira, Raphael Baptista da Silva e Carlos de Almeida, Catedráticos, EC-501, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 14 do Decreto nº 59.676-66, para julgarem a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, para efeito de acumulação, por Iberê Gomes Grosso, do cargo de Professor Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do mesmo Quadro em exercício na Escola de Música, com o de Professor do Conservatório Nacional

de Canto Orfeônico do Ministério de Educação e Saúde, cujo exercício está sujeito aos horários indicados, conforme cópias autênticas de fls. 7 e 8, do Processo nº 22.490-61 — U.F.R.J.

### PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da U.F.R.J., usando de atribuições de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21.6.67, publicada no D.O. de 3.7.67, resolve

Nº 423 — Designar os professores Wladimir Alves de Souza, Mauro Ribeiro Viegas e Aderson Moreira da Rocha, Catedráticos EC-501 da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., de acordo com o art. 14 do Decreto número 59676-63, para julgarem a correlação de matérias e a compatibilidade de horários para efeito de acumulação por João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Engenheiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado com o Professor Assistente EC-503.20, nesta Universidade, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, cujos exercícios estão sujeitos aos horários indicados às fls. 24, nos termos do processo U.F.R.J. nº 26.421-63.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.767-68 — U.F.R.J., resolve:

Nº 425 — Conceder dispensa a Wanda de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle, Símbolo 5-F, desta Universidade, mantida pelo Decreto acima referido.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27.12.66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.865-68 U.F.R.J., resolve:

Nº 426 — Conceder exoneração, a partir de 28 de março de 1968, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957, a Renato Baptista Ferrandes do cargo de Arquiteto, TC-601.21.A. Interino, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

### Faculdade de Direito

#### PARCELA DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PROCESSO Nº 70-037

Interessado: José Ribamar Gaspar Ferreira

Licito o exercício cumulativo dos cargos de Professor contratado para reger a cadeira de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito da U.F.P., e Professor de Ensino Superior, da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, do Ministério da Aeronáutica onde leciona também Ciência das Finanças.

#### PARECER

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de José Ribamar Gaspar Ferreira, dos cargos Professor Contratado para reger a cadeira de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, e Professor de Ensino Superior, da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, do Ministério da Aeronáutica onde ensina também Ciência das Finanças.

2. O interessado deverá ser contratado para o cargo de Professor da cadeira de Ciência das Finanças da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.

3. Trata-se de vinculação concorrente a um cargo magistério e a outro magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e artigo 97 da Constituição Federal.

4. O Programa da Cadeira de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito, tem correspondência perfeita com o programa de Ciência das Finanças do Curso de Suprimento Técnico da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda como se vê dos programas respectivos, no bojo do processo. Em ambos programas prevê-se o ensino desde o conceito de Ciência das Finanças, a atividade financeira do Estado, orçamento, despesa, receita, tributos, até crédito público.

5. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo ou seja, como Professor contratado para a cadeira de Ciência das Finanças da Faculdade de Direito, seu horário das 9:00 as 10:00, nas terças, quintas e sábados, e como Professor de Ensino Superior, na Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda é das 10:00 as 12:00 horas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, realizando outros trabalhos escolares o mínimo de 18 horas semanais, exigidas pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

6. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide José Ribamar Gaspar Ferreira, na forma apresentada no processo. — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho. — José Petrelli Gastaldi. — José Nicolau dos Santos.

# IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO Nº. 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA ?

Na Guanabara

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**Escola de Engenharia**

PROCESSO Nº 63.260

Interessado: Oswaldo Gonçalves dos Santos.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor contratado regente da disciplina XVII — "Eletrotécnica Aplicada do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná — e Engenheiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL.

**PARECER**

1. Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo, por parte de Oswaldo Gonçalves dos Santos, dos cargos de Professor contratado regente da disciplina XVII — "Eletrotécnica Aplicada", — do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná e Engenheiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL.

2. O interessado deverá ser contratado para o cargo de Professor regente da disciplina XVII — "Eletrotécnica Aplicada", do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná.

3. Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e artigo 97 da Constituição Federal.

4. A disciplina lecionada — Eletrotécnica Aplicada — além de ser, conforme informação verbal do interessado, integrante, sob o nome de Aplicações Industriais de Electricidade, do currículo de formação profissional do Engenheiro Eletricista, tem íntima relação com as suas atribuições em função do cargo de Engenheiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL já que também conforme informação verbal do mesmo, elabora projetos, especifica materiais, cobra e fiscaliza a construção de linhas de transmissão, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, de vez que a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL permite-lhe, mediante compensação em outro horário das horas dedicadas à ministração das aulas, comparecer à Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná, às 3ª e 5ª feiras das 8h30m às 10h30m e a complementação do tempo de trabalho exigido por lei destinado à correção de trabalhos escolares, preparo de aulas, etc. é procedida em horário a critério do Professor interessado, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigido pelo artigo 37 da lei número 4.881-A, de 6-12-65.

6. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Oswaldo Gonçalves dos Santos, na forma apresentada no Processo.

Curitiba 22 de novembro de 1967 — A Comissão, Amadeu Antonio Ramina, Presidente; Brasil Pinheiro Machado Filho, Membro; Serafim Voloschen, Membro.

PROCESSO Nº 63.259

Interessado: Juracy Rezende Castro Andrade.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor contratado regente da disciplina XIII — "Conversão eletromecânica da energia. Máquinas elétricas" do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná e Engenheiro de operações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL.

**PARECER**

1. Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Juracy Rezende Castro Andrade dos cargos de Professor contratado regente da disciplina XIII — "Conversão eletromecânica da energia. Máquinas elétricas", do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná e Engenheiro de operações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL.

2. O interessado deverá ser contratado para o cargo de Professor regente da disciplina XIII — "Conversão eletromecânica da energia. Máquinas elétricas" do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná.

3. Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A de 6-12-65 e art. 97 da Constituição Federal.

4. A disciplina lecionada — Conversão eletromecânica da energia. Máquinas elétricas — além de ser, conforme informação verbal do interessado, na falta de exigência de documento comprovante, integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Mecânico e Eletricista, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro de operações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, já que executa serviços gerais de manutenção em geradores e excitatrizes; serviços gerais de manutenção em geradores transformadores de força, transformadores de medição, disjuntores, seccionadores, equipamentos de proteção e de serviços auxiliares de subestações e é encarregado da manutenção elétrica dos modernos grupos Diesel "Multiple Units", da General Motors Corporation, instalados na Usina de Emergência do Capanema — no interior do Estado, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

5. Por sua vez a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo de vez que a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL permite-lhe, mediante compensação em outro horário das horas dedicadas à ministração das aulas, comparecer à Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná às 3ª, 4ª e 6ª feiras, das 15h30m às 17h30m e aos sábados das 9h30m às 11h30m e a complementação do tempo de trabalho exigido por lei destinada à correção de trabalhos escolares, preparo de aulas etc. é procedida em horário a critério do Professor interessado, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, exigido pelo artigo 37 da lei nº 4.881-A, de 6-12-65.

6. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Juracy Rezende Castro Andrade, na forma apresentada no Processo.

Curitiba, 17 de novembro de 1967. — A Comissão, Amadeu Antonio Ramina, Presidente; Brasil Pinheiro Machado Filho, Membro; Serafim Voloschen, Membro.

PROCESSO Nº 63.258

Interessado: José Milczewski. Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Regente da disciplina XVIII — Operação e Manutenção dos Sistemas e Engenheiro da Central Elétrica Capivari — Cachoeira S.A. — Eletrocap.

**PARECER**

1. Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo, por parte de José Milczewski, dos cargos de Professor regente da disciplina XVIII — Operação e Manutenção dos Sistemas e Engenheiro da Central Elétrica Capivari — Cachoeira S.A. — Eletrocap.

2. O interessado deverá ser contratado para o cargo de Professor regente da disciplina XVIII — Operação e Manutenção — dos Sistemas do Curso de Engenheiro Eletricista da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná.

3. Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e art. 97 da Constituição Federal.

4. A disciplina lecionada — Operação e Manutenção dos Sistemas, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Eletricista, conforme declaração verbal do interessado, na falta de documento comprovante não relacionado entre os documentos necessários para contratação, tem íntima relação com as atribuições do mesmo em função do cargo de Engenheiro Eletricista da Central Elétrica Capivari — Cachoeira S.A. — Eletrocap, já que executa, entre outras, as seguintes atividades: estudos de estabilidade de sistemas elétricos em regime transitório e permanente; estudos de curto circuito; estudos de aplicação de relés; solução de circuitos etc., atendendo, assim, à exigência legal da correlação de matérias.

5. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como professor às 3ª, 6ª e sábados das 10h30m às 12h30m, complementando o tempo de trabalho exigido por Lei, destinado à correção de trabalhos escolares, preparo de aulas etc. em horário a seu critério, cumprindo assim, o mínimo de 18 horas semanais, exigidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e a Central Elétrica Capivari — Cachoeira S.A. — Eletrocap, permite-lhe, dentro do seu horário de trabalho como Engenheiro — 2ª a 6ª feira, das 7h45m às 12h e das 13h às 17h30m — ausentar-se do trabalho às 3ª e 5ª feiras para lecionar na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná, das 10h30m às 12h30m.

6. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide José Milczewski, na forma apresentada no Processo.

Curitiba, 10 de novembro de 1967. — A Comissão, Amadeu Antonio Ramina, Presidente; Brasil Pinheiro Machado Filho, Membro; Serafim Voloschen, Membro.

**Escola de Agronomia e Veterinária**

PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Processo nº 72.137 de 31 de outubro de 1967 — Interessado: Engenheiro Agrônomo Oscar Felipe Loureiro do Amaral

**PARECER**

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da 9ª Cadeira-Entomologia e Parasitologia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

**Justificação**

A — No presente processo examina-se a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da 9ª Cadeira-Entomologia e Parasitologia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura do Governo do Estado do Paraná, por parte do interessado Oscar Felipe Loureiro do Amaral.

1 — Tratando-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com

outro técnico, passa a ser perfeitamente permitida pelo artigo 26 da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 essa combinação com o artigo 97 da Constituição Federal.

2 — A Cadeira lecionada pelo interessado além de ser parte do curso profissional de Engenheiro Agrônomo está em íntima relação com as funções do cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Governo do Estado do Paraná, sendo portanto idênticas funções e atendendo o preceito legal da correlação de matérias.

3 — A compatibilidade de horários está comprovada pelos documentos anexos ao processo, ou seja, os horários desempenhados como Professor Assistente da 9ª Cadeira-Entomologia e Parasitologia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná e Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura do Governo do Estado do Paraná, desta forma atende as exigências do artigo 37 da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 (acumulados 5 e Cerificação anexa).

4 — Que a distância entre os dois centros de atividades do interessado, chega em cerca de 250 (duzentos e cinquenta) metros.

5 — Que o interessado está a disposição do Governo do Estado do Paraná, de acordo com o ofício número 257-68, da Reitoria da Universidade Federal do Paraná.

6 — Desta forma, consideramos legítima a acumulação, segundo o parecer, na forma apresentada no referido processo.

Comissão de Acumulação de Cargos — Curitiba, 4 de dezembro de 1967 — M. M. Vernalha — Mário J. Nowacki — Assistente Cecílio Ferreira Guarita

**Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos**

Processo nº 72.141 — da Reitoria — Interessado: Egon Alberto Merkle

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da Cadeira de Higiene e Saúde Pública da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o cargo de Veterinário nível S-IV grau 0, lotado na Prefeitura Municipal de Curitiba, lotado na Divisão de Matadouros.

**PARECER**

I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Higiene e Saúde Pública da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P.; com o cargo de Veterinário nível S-IV, grau 0, lotado na Prefeitura Municipal de Curitiba, na Divisão de Matadouros, por parte de Egon Alberto Merkle.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira Lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Veterinário, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Veterinário, já que executou idênticas funções, estendendo assim a exigência legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, nas 2ªs, 3ªs, 4ªs, e 5ªs feiras das 13:00 às 18:00 horas e nas 6ªs feiras, das 14:00 às 18:00 horas e no Matadouro Municipal da Prefeitura de Curitiba de 2ªs a 6ªs das 6:00 às 12:00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 (dezoito) horas semanais de trabalho, exigidos pelo art. 37 da

Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Egon Aberto Merkle, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, Curitiba, 28 de novembro de 1967 — Milton Giovannoni, Presidente — Jaciel Sotto Maior Lagos, Membro — Ruy Santos, Membro

#### PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Processo nº 72.134 — da Retoria — Interessado: Renato Follador.

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Economia Rural (Sociologia e Extensão Rural), da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

#### PARECER

I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Economia Rural (Sociologia e Extensão Rural), da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, por parte de Renato Follador.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de Magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Agrônomo, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro Agrônomo já que executa na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, idênticas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P. de segundas às quintas-feiras, das 7,00 às 10,30 horas e nas sextas-feiras, das 7,00 às 11,00 horas e na Secretaria da Agricultura como Engenheiro Agrônomo, de segundas às sextas-feiras, das 12,00 às 18,00 horas e nos sábados das 9,00 às 12,00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 (dezoito) horas semanais de trabalho exigidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Renato Follador, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 29.11.67 — Sandoval Ribeiro Ribas, Presidente — Luiz de Almeida, Membro — Harry Carlos Wekerlin, Membro.

#### PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PROCESSO Nº 72.139 — DA RETTORIA

Interessado: Luiz José Bove Kosiowski.

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da Cadeira de Agricultura Geral da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo nível 21, do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

#### PARECER

I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino

Contratado da Cadeira de Agricultura Geral da Escola de Agronomia e Veterinária, com o cargo de Engenheiro Agrônomo nível 21 do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná, por parte de Luiz José Bove Kosiowski.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitidas no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e art. 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Agrônomo, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro Agrônomo já que executa idênticas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária, de 2as. às 6as. feiras, das

7,00 às 11,30 e nos sábados, das 7,00 às 8,30 horas e no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná, de 2as. às 6as. feiras, das 12,00 às 18,00 horas e nos sábados das 9,00 às 12,00 horas, cumprindo assim além do mínimo de horas semanais de trabalho, exigidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Luiz José Bove Kosiowski, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 28 de novembro de 1967. — Sandoval Ribeiro Ribas, Presidente; Deodato Miguel de Paula Souza, Membro; Rubens Dória de Oliveira, Membro.

#### PROCESSO Nº 72.148 — DA RETTORIA

Interessado: Deocy Conceição Franca.

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino contra-

tado da Cadeira de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Veterinário nível 20-A do Ministério da Agricultura — Serviços de Inspeção de Produtos — Agropecuários e Materiais Agrícolas.

#### PARECER

I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da Cadeira de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Veterinário do Ministério da Agricultura — Serviços de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas, por parte de Deocy Conceição Franca.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881 A. de 6 de dezembro de 1965 e art 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira lecionada no Curso de Veterinária da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., além de ser integrante do currículo de formação de Veterinários, tem íntima relação com as atribuições do interessado, em função do cargo de Veterinário, já que executa no Ministério da Agricultura, — Serviços de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas, idênticas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários, está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P. de 2as às 6as feiras, das 14,00 às 18,00 horas, e no Ministério da Agricultura, — Serviços de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas de 2as às 6as feiras das 5,30 às 12,00 horas, cumprindo assim além do mínimo de horas semanais de trabalho exigido conforme art. 37 da Lei nº 4.881 A de 6-12-65.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Deocy Conceição Franca, na forma apresentada no processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 29.11.67 — Jaciel Sotto Maior Lagos, Presidente; Oscar Krebs Palmquist Membro; Milton Giovannoni Membro

Processo nº 72.134 — da Retoria. Interessado: Odavino Tomio.

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Mecânica Motores e Máquinas Agrícolas da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Professor de Ensino Médio da disciplina de Matemática do Colégio Estadual do Paraná.

#### PARECER

I — Examina-se no presente a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Mecânica, Motores e Máquinas Agrícolas da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Professor de Ensino Médio da disciplina de Matemática do Colégio Estadual do Paraná, por parte de Odavino Tomio.

II — Trata-se de vinculação concorrente a dois cargos de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei número 4.881-A, de 6.12.65 e art. 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira lecionada na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Agrônomo, envolve em profundidade conhecimentos de Matemática com relação íntima, portanto, com as atribuições de Profes-

## COLEÇÃO DAS LEIS 1967

- |             |  |
|-------------|--|
| Volume I    | — Atos do Poder Legislativo<br>Leis de janeiro a março<br>Divulgação nº 996<br>PREÇO: NCr\$ 7,00         |
| Volume II   | — Atos do Poder Executivo<br>Decretos de janeiro a março<br>Divulgação nº 997<br>PREÇO: NCr\$ 11,00      |
| Volume III  | — Atos do Poder Legislativo<br>Leis de abril a junho<br>Divulgação nº 1.023<br>PREÇO: NCr\$ 3,00         |
| Volume IV   | — Atos do Poder Executivo<br>Decretos de abril a junho<br>Divulgação nº 1.024<br>PREÇO: NCr\$ 11,00      |
| Volume V    | — Atos do Poder Legislativo<br>Leis de julho a setembro<br>Divulgação nº 1.027<br>PREÇO: NCr\$ 1,00      |
| Volume VI   | — Atos do Poder Executivo<br>Decretos de julho a setembro<br>Divulgação nº 1.028<br>PREÇO: NCr\$ 10,00   |
| Volume VII  | — Atos do Poder Legislativo<br>Leis de outubro a dezembro<br>Divulgação Nº 1.031<br>PREÇO: NCr\$ 4,00    |
| Volume VIII | — Atos do Poder Executivo<br>Decretos de outubro a dezembro<br>Divulgação Nº 1.032<br>PREÇO: NCr\$ 18,00 |

#### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.



por da mesma matéria (Matemática) do Colégio Estadual do Paraná, atendendo, assim a exigência Legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., das 6<sup>as</sup> feiras, das 7,00 às 11,30 e nos sábados, das 7,00 às 8,30 horas, e no Colégio Estadual do Paraná, nas 3<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras, das 19,00 às 22,30 horas, cumprindo assim além do mínimo de 18 (dezoito) horas de trabalho semanais exigidos pelo artigo 37 da Lei n.º 4.881-A de 6.12.65.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Odavino Tonio, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba 26 de dezembro de 1967. — *Idejersono Clemente Puppi* — Presidente. — *Rubens de Assumpção Miranda* — Membro. — *Mauro Holzmann* — Membro.

**PROCESSO N.º 72.135 — DA REITORIA**

Interessado: Braz de Freitas Fernandes.

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Parasitologia da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P. com o cargo de Veterinário nível 22 do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

**PARERER**

I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Parasitologia do Curso de Veterinária da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P.,

com o cargo de Veterinário nível 22 do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná, por parte do interessado Braz de Freitas Fernandes.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei n.º 4.881-A, de 6.12.65 e artigo 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira Lecionada no Curso de Veterinária desta Escola além de ser integrante do currículo de formação profissional de Veterinário, tem íntima relação com as atribuições do Veterinário, já que executa idênticas funções em função do cargo, atendendo assim à exigência Legal da Correlação de Matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Assistente na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., nas 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> feiras, das 7,00 às 11,00 horas e nas 5<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> feiras das 8,00 às 11,00 horas. No Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, de 2<sup>as</sup> às 6<sup>as</sup> feiras das 12,00 às 18,00 horas e nos sábados, das 9,00 às 12,00 cumprindo assim o mínimo de 18 (dezoito) horas semanais de trabalho, exigidos pelo art. 37 da Lei n.º 4.881-A, de 6.12.65.

V — Dê-se modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Braz de Freitas Fernandes na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 28.11.67. — *Milton Giovannoni* — Presidente. — *Jaziel Sotto Maior Lagos* — Membro. — *Oscar Krebs Palmquist* — Membro.

to do Decreto 29.155-51 na nova edição dada pelo Decreto 43.158-58.

**Determinação de Serviço  
GERAIS EM PERNAMBUCO  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 95 de 2.4.68 — Designa Júlio Barbosa dos Santos 416.087 para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou Substâncias Radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (Quarenta por cento) de que trata a Lei 1.234-50 fica condicionada à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

**Relação INPS nº 70,68**

**Determinações de Serviço  
CONTADORIA-GERAL**

Nº 41, de 1.4.68 — Dispensa a pedido, Edson Jerônimo, 400.995, da função gratificada de Assessor 4-F na Divisão de Orçamento; 42, de 1 de abril de 1968 designa Zilão Meirelles Pontes, 400.818, para exercer a função gratificada de Assessor 4-F, na Divisão de Orçamento, ficando consequentemente, exonerada do cargo em comissão de Chefe do Subgrupo de Financiamento, 6-C, na data da posse na função gratificada para a qual está sendo designada.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO**

Nº 2.254, de 18.3.68 — Torna sem efeito a DTS-SRSP 1.353-67 publicada no BS-INPS 195-67 que dispensou Miguel Jorge Scarpelli 102.848 da função gratificada de Chefe de Expediente (B), 10-F, na Agência em Tupã; nº 2.255, de 18.3.68 — Torna sem efeito a DTS-SRSP 1.354-67, publicada no BS-INPS 195-67 que designou Masae Noguti, 103.503, para exercer a função gratificada de Chefe de Expediente (B), 10-F, na Agência em Tupã, tendo em vista que a posse não ocorreu dentro do prazo legal; 2.256 de 18.3.68 — Da nova redação a DTS-SRSP 1.209-67 publicada no BS-INPS 190-67, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: nomeia Waldemar João Degob 603.123 para exercer o cargo em comissão de Agente (I), 10-C, na Agência em Ourinhos, ficando consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe de Agência (T), 5-F; 2.257, de 18-3-68 — Da nova redação a DTS-SRSP 1.478-67, publicada no BS-INPS 206-67, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: dispensa a pedido, a contar de 1.11.67, Myriam Pinto Sampaio, 408.557, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na Agência em Ourinhos; 2.258, de 18-3-68 — Da nova redação a DTS-SRSP 1.479-67, publicada no BS-INPS 206-67, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Designa Rubens de Oliveira 409.310, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na Agência em Ourinhos; 2.259 de 18 de março de 1968 — Retifica para Nazareth Pomeranzi Teodoro Ncvas, o nome da função constante da TS-SRSP 1.536-67, publicada no BS-INPS nº 206-67; 2.293, de 25 de março de 1968 — Designa Júlia Ceconci, 442.723, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I) 12-F, na Coordenação de Seguros Sociais, 2.295, de 26 de março de 1968 — Designa Francisco de Paula Neves Costa, 401.168, para exercer a função gratificada de Assessor de Normas (I), 4-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; 2.306, de 28.3.68 — Dispensa, a pedido a contar de 1.2.68, Nilza Yara de Magalhães Caporal, 602.011, da função

gratificada de Chefe de Seção de Pensões (T), 4-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

**Relação INPS nº 71,68**

**Determinações de Serviço**

**DIRETORIA-GERAL**

Nº 208, de 10.4.68 — Designa Marly Araujo dos Santos, 410.217 para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 14-F, na Assessoria de Organização Administrativa.

**SECRETARIA DE APLICAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO**

Nº 230, de 26.3.68 — Designa Clemente Abtíbol Netto, 406.505 para exercer a função gratificada de Assessor, 12-F, no Grupo de Administração, Subgrupo de Pessoal, 238, de 8.4.68 — Designa Fátima de Carvalho Piers, 408.096, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (I), 6-F, identificada como responsável pela Secretaria do Grupo Imobiliário; 239, de 8.4.68 — Designa José Nóbrega de Almeida, 501.413, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Projetos (B), 1-F, na Divisão de Engenharia Identificada como Assessor no Subgrupo de Projetos. Grupo de Engenharia e Arquitetura.

**SECRETARIA DE SEGUROS  
SOCIAIS**

Nº 253, de 1.4.68 — Exonera Cívico Coutinho Filho, 419.399 do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Estatística do DAT (I), 6-C, tendo em vista seu afastamento do Instituto conforme autorização publicada no BSL-AC 56-68; 254, de 1 de abril de 1968 — Nomeia Nilza de Faria, 409.458, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Estatística do DAT (I), 6-C, ficando consequentemente dispensada da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do DAT (I), 3-F, no Grupo de Planejamento e Coordenação.

**GRUPO DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO**

Nº 17, de 1.4.68 — Designa Maria de Jesus Faillace Bévilaqua, número 106.504, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do DAT (I), 3-F, no Grupo de Planejamento e Coordenação.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM GOIÁS**

Nº 461, de 10.4.68 — Designa Hélio Pereira de Lima, 307.288, para exercer a função gratificada de Subgrupo de Registro de Contas, 3-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS**

Nº 1.873, de 29.3.68 — Designa Altamiro Carneiro, 418.270, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Acidentes do Trabalho, 8F, na Agência em Contagem; 1.876, de 29.3.68 — Designa Braz Ferolla Durso, 229.538, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), na Agência em João Monlevade.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº 881, de 22.3.68 — Designa Cleci da Rosa Crixel, 706.281, para exercer a função gratificada de Encarregado de Administração do Posto Vila dos Industriários (S) 7-FC; 883, de 25.3.68 — Designa Marina Schramm, 219.591, para exercer a função gratificada de Assessor de Enfermagem (M), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 884, de 25.3.68 — Designa Cecília Dias de Mello, 412.811, para exercer a função gratificada de Chefe do Grupo de Fiscal (I), 8-F, na Agência Central.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relação INPS nº 69,68**

**PORTARIAS**

**DO PRESIDENTE DA PRIMEIRA  
JRPS EM GOIÁS**

Nº 7, de 15.1.68 — Dispensa, a pedido, Dalva Loyola de Fleury Helou, 406.948, da função gratificada de Chefe de Secretaria da JRPS, 6-F a partir da data da posse da função gratificada de Assistente de Delegado (I), 4-F, para o qual foi designada; 9, de 19.1.68 — Designa Ely Violeta Lynch de Faria, 204.240, Agregada, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da JRPS, 6-F; 13, de 26.1.68 — Designa Iraides Ribeiro dos Santos Neves, 443.475, para exercer a função gratificada de chefe de Setor de Pessoal e Expediente da JJR (C), 8-F.

**Determinação de Serviço**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
E AUDITORIA**

Nº 242, de 9.4.68 — Exonera, a contar de 1.4.68, Sebastião Cavalcanti Madeira, 401.409, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de classificação (I), 4-C data da posse novo e cargo o qual foi nomeado.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO PARÁ**

Nº 531 de 25-3-68 — Exonera Herminio Pessoa, 105.265, do cargo em comissão de Diretor do Serviço Médico (B), 6-C, em face da sua requisição para o Ministério da Educação e Cultura, e nomeia Domingos de

Paiva Pinto, 107.149 para exercer o referido cargo em comissão.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM PERNAMBUCO**

Nº 973, de 25.3.68 — A) Exonera Amadeu Tibúrcio de Sant'Anna 70.316, do cargo em comissão do Delegado Estadual do Ex-SAMDU 5-C — B) Dispensa Ruy Neves Baptista, 701.330, da função de Confiança de Chefe do Hospital do Ex-SAMDU, 3-FC, e designa Vannyldo da Cunha Baptista, 300.905, para exercer a referida função de confiança.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO PIAUI**

Nº 479, de 4.1.68 — Nomeia Alceonor Barbosa de Almeida, 207.651, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Médico (C), 6-C, com as atribuições de Coordenador-Adjunto da RPIM; 593, de 25.3.68 — Nomeia Lygia de Souza Martins, 410.531, para exercer o cargo em comissão de Delegado (F), 7-C com as atribuições de Coordenador de Seguros Sociais; 602, de 29.3.68 — Designa João Bosco Bezerra de Carvalho, 111.299, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (I), 15-F; 603-A, de 2.4.68 — Dispensa a pedido, a contar de 1.4.68, Milton Lustosa Nogueira de Araújo, 495.486 da função gratificada de Chefe do Serviço Médico (T), 4-F; 604, de 2.4 de 1968 — Designa Milton Lustosa Nogueira de Araújo, nº 706.547, para exercer a função gratificada de Chefe do SPA 4-FC.

Publicação em conformidade com o art. primeiro do parágrafo quin-

**Secretaria dos Serviços Gerais**  
**Relação SSG nº 82/68**

**Agregação:** Na forma das Leis números 1.741-52 e 3.780-60 considerando-se vago o correspondente cargo efetivo: José Crispim de Oliveira número 100.773, Tesoureiro Auxiliar nível 17.

**Relação SSG nº 83-C8**

**Demissão de Geraldo Coelho Pessoa,** nº 414.113, Auxiliar de Portaria nível 7, da Superintendência Regional do Pará a bem do serviço público com fundamento nos artigos 207 VIII e 209 da Lei nº 1.711-52; Honorário Luiz Guimarães nº 702.102, Motorista nível 10 da Superintendência Regional em São Paulo amparado pelo § único do artigo 23 da Lei número 4.050-62 prevista no artigo 207 inciso II § 1º da Lei nº 1.711-52.

**Anulação de Portaria de exoneração** — PTC INPS-IPR-36 de 6-3-67 na parte referente a: Lúcio Abdão dos Passos (C) da Superintendência Regional em Goiás e Haroldo Fontes nº 307.665, Despachante nível 14, da Superintendência Regional do Distrito Federal amparados pelo § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil

**Relação SSG nº 84-68**

**Concessão de Aposentadoria a:** Maria de Lourdes Barreiros, nº 500.093, Oficial de Administração, nível 16, Catarina Martins da Nova, nº 400.644, Técnico de Administração nível 21 e Francisco Vasconcelos de Oliveira nº 300.771 Oficial de Administração nível 16 da Administração Central na forma do disposto no artigo 177 parágrafo 1º da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1 letra b combinado com o subitem 6.2 letras b, a e c respectivamente: Arnóbio Furtado nº 202.107, Tesoureiro-Auxiliar 1ª Categoria Adchal Nozueiro Fernandes, número 301.283 Médico nível 22, Odilar do Alves Guimarães nº 105.383, Médico nível 22, Constâncio de Corrêa nº 302.113 Médico nível 22 da Superintendência Regional na Bahia e José de Freitas, nº 205.449, Médico nível 22 da Superintendência Regional em Minas Gerais na forma do disposto no artigo 177 § 1º da Constituição Federal e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61; Pérciles de Oliveira Carahy nº 200.641 Técnico de Administração nível 20, da Superintendência Regional na Bahia na forma do disposto no artigo 100 inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1 letra c combinado com o subitem 7.3, da Resolução INPS-7.34, a partir de 15.10.67; Murilo Gibson Alves Barboza, nº 601.111, Procurador de 1ª Categoria da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 108, § 1º, combinado com o § único do artigo 139 da Constituição do Brasil.

**Exoneração a pedido de:** Maria de Nazareth Pina Pires, nº 10.085, do cargo de Escrivão, nível 8 na Superintendência Regional no Amazonas; Miriam de Freitas Pereira número 104.137, a contar de 14.11.68, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, da Superintendência Regional na Bahia; Marlene Mandt Bastos nº 119.035 a contar de 2.1.68, do cargo de Escrivão, nível 8 da Superintendência Regional na Bahia; Ceza Orrico Neto, a contar de 1.1.68, do cargo de Médico nível 21 da Superintendência Regional na Bahia; Dalva Zorzanelli de Rezende, número 41.935, a contar de 14.12.67, do cargo de Atendente, nível 9, da Superintendência Regional no Espírito Santo.

**SECRETARIA DOS SERVIÇOS GERAIS**

**Relação SSG nº 90-68**

**Concessão de Aposentadoria a:** Epilácio Pessoa de Brito, nº 230.348, Tesoureiro-Auxiliar, 2ª categoria, da Superintendência Regional na Paraíba, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.16, da Resolução INPS — 7.34; Bernardino Pacheco Ferreira, nº 417.008, Ascensorista nível 10, Laerte Marques Lima, nº 225.023, Assistente Social, nível 21 e Sebastião Cossi, nº 210.636, Auxiliar de Portaria nível 7, na Superintendência Regional na Guanabara. Clovis Villas Boas Bittencourt, nº 103.415, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Superintendência Regional em Pernambuco e Cicero Pinto Byrne, nº 703.115, Médico, nível 22, da Superintendência Regional em Alagoas, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Resolução INPS — 7.34; Ray-

undo Lopes Machado, nº 301.259, Procurador de 1ª categoria, da Superintendência Regional na Guanabara e Milton Machado Ferreira, nº 600.419, Procurador de 1ª categoria, da Administração Central, Augusto Portugal, nº 400.009, Procurador de 1ª categoria, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, eacy Alvares Pimenta, nº 302.209, Técnico de Mecanização, nível 16, da Superintendência Regional na Guanabara e Edgar de Oliveira Vianna, nº 600.600, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906 de 1961; Aginaldo Xavier Carneiro Pessoa, nº 105.254, Médico, nível 22, Luiz Aguirre Horta Barbosa, nº 405.076, Médico nível 22 na Superintendência Regional na Guanabara, Augusto Quintino de Souza, Assistente de Enfermagem, nível 15, na Superintendência Regional de Pernambuco e Amélia do Rosario Torres, nº 300.830, Tesoureira-Auxiliar 1ª categoria, na Superintendência Regional da Paraíba, na forma do disposto no artigo

177, § 1º, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS — 7.34; Oneide Velezo Vichy, nº 222.952, Oficial de Administração, nível 14, na Bahia, Evaristo da Silva Monteiro, nº 200.412, Técnico de Administração, nível 20, na Superintendência Regional da Paraíba e Benedito Cavaleiro de Macedo Kautau, nº 473.365, Médico nível 2º, na Superintendência Regional do Pará, na forma do artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra a, da Resolução INPS — 7.34.

**Honorário, a pedido de:** Léo Carvalho do Nascimento, nº 101.075, a contar de 22 de novembro de 1967, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, Maria Auxiliadora Menezes da Costa, nº 100.910, a contar de 27 de dezembro de 1967, do cargo de Escriturário, nível 8, da Administração Central; Darci Pinheiro Calandrin de Azevedo, nº 214.052, a contar de 1º de fevereiro de 1968, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13, na Superintendência Regional do Pará; Francisco de Moraes Soares, nº 404.263, a contar de 1º de janeiro de 1968, do cargo de Telefonista, nível 7, da Superintendência Regional do Piauí; Arnaldo Nonato Alves, nº 614.184, a contar de 1º de janeiro de 1968, do cargo de Motorista, nível 8, e Abegor do Rosário, nº 705.731, a contar de 1º de janeiro de 1968, do cargo de Motorista, nível 8, da Superintendência Regional do Distrito Federal.

**CONTRÔLE ADUANEIRO**  
**DE**  
**DAGAEM PROCEDENTE DO EXTERIOR**

**REGULAMENTO**

**Divulgação nº 1.025**

**PREÇO: NCr\$ 0,25**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na Sede do D.I.N.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 74-68**

**PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve

Nº 718 — Aposentar de acordo com o artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição do Brasil, nos termos da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961 e com as vantagens do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Paulo Dias da Costa, ponto, nº 130, matrícula nº 1.234.903, ocupante do cargo de Médico TC801.22-B, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 719 — Homologar a Resolução Interna AMG — nº 41, de 1º de março de 1968 que designou Geraldo Martha Dumont Lara, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.041.945, para substituir Maria Beatriz Ferreira da Silva na Função Gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento e Cadastro (GNI), da Seção de Proposta de Seguros-Ramos Gerais (MGN), da Agência do Estado de Minas Gerais do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais em seus impedimentos eventuais.

Nº 720 — Designar Othon Viegas de Pinho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.701.409, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, da Agência de Mato Grosso.

Nº 721 — Aposentar no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item III, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adauto Alves dos Santos Oficial de Seguros, nível 12-A, interino, matrícula 2.000.001.

Nº 727 — Retificar a Portaria número 1.545, de 2-10-67, publicada no *Diário Oficial* de 20.10.67, que apontou Dante Humberto Palladino no cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula número 1.053.282, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 para declarar que a referida aposentaria fica efetiva com o mesmo fundamento legal, no cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, do mesmo Quadro.

Nº 728 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto número 61.705, de 13 de novembro de 1967, o ex-combatente José Ramos Brenha, para exercer o cargo de Motorista, código CT-401, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em vaga em virtude do falecimento de Armando Felix dos Santos.

Nº 732 — Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carmelo Ruffo Filho, matrícula nº 1.046.641, do cargo de Escrevente Datilógrafo nº 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.  
2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 14 de setembro de 1967. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

(\*) PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de dezembro de 1940, resolve:

Nº 492 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961 a René Pinto Vieira, Agregado ao símbolo 3-F, matrícula nº 1.586-260.

(\*) PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro 1940 — resolve:

Nº 641 — Homologar a Resolução Interna ASP — nº 30 de 6 de fevereiro de 1968, que dispensou Prazeres Fortuna, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula ..... 1.364.904, de substituto eventual de Erasmo Martins de Arruda, na Função Gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Mecanização de Chapas Metálicas (SHM), da Seção de Mecanização (SPH), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e o designou para exercer a mesma Função.

Nº 644 — Homologar a Resolução Interna ASP — nº 31 de 6 de fevereiro de 1968, que designou Pedro de Alcântara Filho, Técnico de Mecanização, nível 14 A, matrícula ... 2.017.351, para substituir Prazeres Fortuna na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma (SHM) da Seção de Mecanização (SPH), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus im-

(\*) Republicadas por haverem saído com incorreções no *Diário Oficial* de 2.4.68 — Páginas 718-19 — Seção I — Parte II.

pedimentos eventuais. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

(\*) PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Nº 671 — Demitir por abandono do cargo nos termos do inciso II, § 1º do artigo 207, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Vera Alice Silveira Escriturário nível 8, matrícula número 1.067.344, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcisio Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições resolve:

Nº DA-25 — Designar Solange Junqueira de Oliveira, Farmacêutica nível 20, matrícula nº 2.124.814, para substituir Roberto Gonçalves de Carvalho, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica de Farmácia (AFT), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assis-

(\*) Republicada por haver saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3.4.68 — Página 726 — Seção I — Parte II.

tência Médico-Hospitalar (DAF), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

RESOLUÇÃO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Seguros privados e Capitalização usando das atribuições que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Nº DS-40 — Designar Yvonne Meyer Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A matrícula nº 1.197.430, ponto nº 6.646, para substituir o Chefe da Divisão de Riscos Diversos (DSD), símbolo 4-C, Eduardo Portella, em seus impedimentos eventuais.

RESOLUÇÃO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usando das atribuições que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve

Nº DS-41 — Designar José Ribeiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.035.634, ponto número 13.583, para substituir o Chefe da Seção de Controle dos Órgãos Locais (SDC), símbolo 4-F da Divisão de Riscos Diversos (DSD), Maria Olivia Motta de Miranda, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº DS-51 de 23-5-67.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 37 — Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e do Alcool, classe B, nível 16, Airoshi Fnokibara, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional.

Nº 38 — Designar, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e do Alcool, classe A, nível 14, Antonio Soares Filho para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Inspetor Fiscal Regional, em vaga decorrente da dispensa de Airoshi Fnokibara. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777 de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 43 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, classe B nível 10, Jorge Lima Fleck, da função gratificada símbolo 10-F de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças da Delegacia Regional do Paraná. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do De-

creto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 44 — Designar o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Cesar dos Santos Dias, para integrar a Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 302-67, em substituição a Maria das Vitórias Ferro Esperidião Santos.

Nº 45 — Aposentar compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o parágrafo único do art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe B, nível 16, Arnaldo de Magalhães, do Quadro Permanente deste Instituto, a partir de 10 de janeiro de 1968. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.123, de 1º de dezembro de 1953, e de acordo com a lista triplíce organizada na 17ª Sessão da Comissão de Promoções dos Procuradores, resolve:

Nº 49 — Promover, por merecimento, à 2ª Categoria o Procurador de 3ª Categoria Dr. José Maria Lopes Cançado, a partir de 31 de dezembro de 1965, na vaga decorrente da aposentadoria de Zenalde Duclerc Vercosa. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do De-

creto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 51 — Nomear, de acordo com o art. 97, § 3º da Constituição Federal, o funcionário aposentado, José Motta Maia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Assistência à Produção deste Instituto, a partir de 1 de março do corrente ano. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 52 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Taquígrafa, nível 14, Maria de Lourdes Barde Bezerra, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Fomento da Delegacia Regional de Pernambuco, a partir de 13 de março do corrente ano. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 53 — Designar, de acordo com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Químico Tecnologista, classe B, nível 21, Alvaro Beltrão de Castro, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe da Seção Industrial da Destilaria Central Presidente Vargas em vaga decorrente da dispensa de Walter Uchôa Cavalcanti. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 54 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o art. 176, item III, § 1º, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, classe A, nível 8, Alberto Mario do Nascimento, do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 55 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Gilda Barroso Wagner Coutinho da função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da Seção de Assistência à Produção da Delegacia Regional de Campos — Estado do Rio de Janeiro.

Nº 56 — Resolve designar, de acordo com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Datilógrafo, classe A, nível 7, Carlos Américo Paes, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da Seção de Assistência à Produção da Delegacia Regional de Campos, em vaga decorrente da dispensa de Gilda Barroso Wagner Coutinho. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO  
DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe

confere a letra d do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 59 — Designar, de acordo com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de

outubro de 1952, a agregada, símbolo 9-F, Maria Frederica Henriques Guedes Alcoforado, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Exportação da Delegacia Re-

gional de Recife em vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Barde Bezerra. — Antonio Evaldo Inojosa de Assis, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO CENTRO-OESTEPORTARIA DE 5 DE ABRIL  
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), usando da atribuição que lhe confere o artigo

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

1º do Decreto nº 62.198, de 31 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 10 — Remover, a pedido, do Centro de Atividades de Aragarças, Estado de Goiás, para a Secretaria Executiva — Departamento de Agricultura e Pecuária, — em Brasília, Distrito Federal, Adelmo Salino

Azevedo, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Extinto da Fundação Brasil Central.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL  
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região

Centro-Oeste (SUDECO), usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.198, de 31 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 11 — Designar Valdízio Leito Viriato, Oficial de Administração, nível 14-B, do DNOCS — para desempenhar a função de Agente Pagador, até que seja designado o Chefe da Tesouraria. — Sebastião Dante de Camargo Júnior.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DO ESTADO DA GUANABARA

## REGIMENTO INTERNO

## DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

## A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

## A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL**

Saibam todos que este virem ou dele tiverem conhecimento que se acha extravaziada a carteira profissional de médico, pertencente ao Doutor Rauf Carneiro, de nº 001, expedida por este Conselho, que nesta data perde seu valor jurídico, sendo substituída por uma segunda via, expedida por este Conselho.

Distrito Federal, 17 de abril de 1968.  
— Carlos Gonçalves Ramos, Presidente do CRM — DF.  
(Nº 1.420-B — 17-4-68 — NCr\$ 5,00)

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Superintendência Regional do Distrito Federal

VENDA DAS UNIDADES RESIDENCIAIS EM BRASÍLIA

**EDITAL**

1. De ordem do Sr. Presidente do INPS, e de acordo com entendimentos com a CODEBRAS, comunico que este Instituto, em obediência ao disposto na Lei nº 4.380, de 21.8.64, no Decreto nº 56.793, de 27.8.65, alterado pelo Decreto nº 58.082, de 25.3.66, no Decreto-lei nº 19, de 30.8.66, no Decreto nº 61.863, de 6.12.67, e legislação complementar venderá as unidades residenciais de sua propriedade, situadas nesta Capital.

2. Os preços de venda são os afixados nos conjuntos e blocos nos quais se situam as unidades residenciais, bem como na Superintendência Regional, Coordenação de Aplicação do Patrimônio, à Avenida L-2, Bloco O, prédio do ex-IAPM.

3. As unidades residenciais serão vendidas no estado em que se encontram, ficando o adquirente obrigado a realizar, à sua custa, as obras e reparos porventura necessários.

4. Para a aquisição é assegurada preferência aos legítimos ocupantes, titulares do Termo de Ocupação em plena vigência, e que forem indicados pela CODEBRAS, excluídas as unidades residenciais:

a) ocupadas por pessoas jurídicas de direito privado, ou de direito público interno, estranhas à estrutura do serviço público, inclusive órgãos de representação de governos estaduais, instituições religiosas, sociais etc.;

b) destinadas à moradia de ocupantes de cargos em comissão, a que se refere o artigo 37 do Decreto número 61.863, de 6.12.67 que forem indicados pela CODEBRAS;

c) constantes da Resolução número CD-UNPS 634, de 30.8.67;

d) cuja finalidade de residência esteja sendo desvirtuada.

4.1 — Em caso de litígio judicial sobre a legitimidade da ocupação ou posse do imóvel, aguardar-se-á o resultado da demanda, suscitando-se a operação de venda.

5. Não será admitida a venda a uma mesma pessoa, ou a seu cônjuge, de mais de uma unidade residencial, sendo igualmente vedada a compra por aquele que, em Brasília, seja proprietário promitente comprador ou cesionário de direito à aquisição de outra unidade residencial, salvo se esta última, pela limitação de sua área útil, não oferecer, a critério do INPS, condições para moradia do interessado e dos dependentes que com ele efetivamente residam.

6. Quando o pagamento do preço não for feito à vista, a operação será precedida por instrumento particular

**EDITAIS E AVISOS**

ou público de promessa de compra e venda, observadas as seguintes condições financeiras fundamentais:

a) amortização em prestações mensais e sucessivas, no prazo máximo de 20 (vinte) anos, o qual poderá ser, ao seu término, prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o Plano "A" de reajustamento e o Fundo de Compensação de Variações Salariais, de que trata a Resolução nº 25-67 do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação;

b) taxa de juros fixada de acordo com o salário ou vencimento bruto do cargo efetivo do proponente (excetuado o salário-família), a saber: até 1 salário-mínimo, inclusive — 1% a.a.;

mais de 1 até 2 salários-mínimos — 2% a.a.;

mais de 2 até 4 salários-mínimos — 3% a.a.;

mais de 4 até 6 salários-mínimos — 4% a.a.;

mais de 6 até 8 salários-mínimos — 5% a.a.;

acima de 8 salários-mínimos — 6% a.a.;

c) a taxa de juros, quando igual ou superior a 2% a.a., será reduzida de 1% se o comprador, no ato da compra tiver 5 (cinco) ou mais dependentes, assim considerados os seguintes, desde que não auferam rendimento ou remuneração igual ou superior ao valor do salário-mínimo regional: a esposa ou o marido inválido; os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos; o pai inválido ou a mãe viúva; os irmãos menores de 18 anos ou inválidos.

A título exemplificativo, a amortização em 240 prestações mensais correspondentes ao prazo de 20 (vinte) anos, das seguintes valores de prestação, por NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro novos):

TAXA DE JURO	1%	2%	3%	4%	5%	6%
Prestação: NCr\$ .....	4,60	5,16	5,55	6,06	6,60	7,16

d) além da amortização e da taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação mensal, o comprador arcará, ainda com o prêmio anual do seguro obrigatório para cobertura dos riscos definidos na "Apólice Comprensiva Especial para o Plano Nacional de Habitação", atualmente fixado em 0,58% sobre o montante do financiamento inicial e correções monetárias futuras, o que representa, no momento, um acréscimo mensal aproximado de NCr\$ 0,48 por milhar de cruzeiros novos financiados;

e) prestação mensal reajustada toda vez que houver alteração do salário-mínimo vigente no País, na mesma proporção do aumento havido, vigorando a nova prestação (cententa) dias após a data de vigência fixada no ato executivo de decretação do salário-mínimo, inclusive para adquirentes servidores públicos ou autárquicos;

f) saldo devedor do financiamento e prêmio do seguro contra trimes-tralmente de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou Unidade Padrão do Capital do BNH;

g) pagamento, diretamente ao INPS, até o dia 5 do mês seguinte ao da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, da taxa de contribuição no valor igual a uma prestação mensal de amortização e juros, para participação do adquirente no "Fundo de Compensação de Variações Salariais" criado pela RC nº 25-67, do BNH;

h) pagamento ao INPS, direta e mensalmente, das taxas incidentes sobre o imóvel, remuneratórias de serviços prestados por ele ou por terceiros em virtude de contratos.

6.1 — Os encargos fiscais e as taxas remuneratórias de serviços públicos serão pagos pelo adquirente diretamente às entidades competentes.

6.2 — As quotas de condomínio serão pagas pelo adquirente aos responsáveis pela administração do imóvel.

7. O prazo para o exercício do direito de preferência à compra, para aqueles que ainda não o fizeram, será de 90 (noventa) dias a partir desta

data, mediante requerimento a CODEBRAS.

8. A discordância acerca das condições ou a falta de manifestação dentro do prazo referido no item anterior, serão consideradas como desistência à realização da compra.

9. O Instituto, na operação de venda, procederá de modo a oferecer o máximo de facilidades e de assistência aos ocupantes interessados.

10. Nessa conformidade, será prévia e escalonadamente comunicado aos ocupantes de unidades de término Bloco, ou conjunto, que Instituto através de uma equipe de funcionários especializados, ali se instalará em dias e horários indicados, sempre fora do horário normal de expediente das repartições públicas, levando os respectivos processos, formulários e contratos de promessa de compra e venda, os quais, quando particulares poderão desde logo ser preenchidos e assinados pelo ocupante.

11. Além dos documentos exigidos pela CODEBRAS, por ocasião de aprovação da legitimidade da ocupação, o interessado apresentará à equipe de funcionários referida no item anterior os seguintes documentos:

a) de identidade: carteira profissional ou cartão ou carteira oficial de identidade; se estrangeiro carteira modelo 19, do S.R.E.;

b) se brasileiro (nato ou naturalizado, não isento de votar) o título de eleitor, com a prova de justificação ou do pagamento de multa para os que não houverem votado na última eleição;

c) declaração funcional, da qual conste seu nome, salário ou vencimento bruto mensal do cargo efetivo, excluído o salário-família;

d) se promitente comprador: contar 5 (cinco) ou mais dependentes (letra "c" do item 4), deverá firmar uma declaração de vida e dependência econômica, em formulário que lhe será apresentado pelo Instituto, e exibir os seguintes documentos:

I — esposa: certidão de casamento;

II — marido inválido: certidão de casamento e atestado médico de inválid- com firma reconhecida;

III — filhos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nasci-

mento e se inválidos maiores de 18 anos, o atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

IV — mãe viúva: certidão de óbito do marido;

V — pai inválido: atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

VI — irmãos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nascimento e, se inválidos maiores de 8 anos, atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

e) declaração de que não é locatário ou ocupante de outro imóvel residencial de propriedade de qualquer das entidades referidas no artigo 1º do Decreto nº 56.793-65 ou, em hipótese negativa, termo de opção pela compra do imóvel do INPS.

11.1 — Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b", bem como as certidões apresentados serão, depois de anotadas, devolvidos no ato ao proponente, ficando os demais em poder do Instituto.

12. O não cumprimento das exigências formuladas, bem como o não comparecimento do interessado para assinatura de contrato nos prazos estabelecidos nas respectivas notificações, importarão no arquivamento do processo.

13. O locatário que estiver em atraso no pagamento de encargos relativos à ocupação, será obrigado a regularizar seu débito antes da operação de compra.

Distrito Federal, 19 de abril de 1968. — Ormar Fialho, Superintendente. — Gen. Mário Gomes da Silva, Presidente da CODEBRAS.  
(Nº 1.460 — 19.4.68 — JCr\$ 115,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

*Edital de Concorrência Pública nº 4, para venda do acervo dos entropostos de álcool de Atibaia, Ariranha, Barrinha, Brotas, Limeira e Pirassununga, Estado de São Paulo*

O Instituto do Açúcar e do Alcool, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho exarado no Processo ..... PR-5062 de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 3 de maio do mesmo ano, página 4.259, faz saber a quantos possa interessar que às 15 (quinze) horas do dia 14 de maio próximo, no Gabinete do Sr. Delegado Regional do I.A.A. em São Paulo, sito à Rua Formosa, 367, 2º andar, cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para venda dos acervos dos Entropostos de Atibaia, Ariranha, Barrinha, Brotas, Limeira e Pirassununga, Estado de São Paulo, constantes do Anexo único.

**I — Das Propostas**

a) as propostas datilografadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas serão apresentadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, em envelopes fechados e entregues no local, hora e data acima indicados, à Comissão de Concorrência designada pelo Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool;

b) os envelopes trarão, de forma visível, o nome do licitante e a indicação da concorrência a que se destinam;

c) as propostas deverão obedecer a ordem discriminada no anexo e apresentar licitação por unidade;

d) entende-se, outrossim, que as licitações contidas na alínea "c" deste capítulo, não poderão ser inferiores ao valor atual do material alienado.

**II — Da Adjudicação**

a) as propostas serão abertas no local, dia e hora indicados acima, logo em seguida à sua apresentação,

em presença dos interessados e da Comissão de Concorrência;

a) no exame das propostas é facultado à Comissão de Concorrência escolher as que melhor consultem aos interesses do Instituto do Açúcar e do Alcool, face às licitações apresentadas;

b) após a organização do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, a juízo da Comissão de Concorrência, serão adjudicadas a vencedora ou vencedoras, as propostas que apresentarem melhor oferta por unidade;

c) o vencedor ou vencedores deverão dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, efetuar o recolhimento à Tesouraria da Delegacia Regional do I.A.A. em São Paulo, da importância relativa a sua proposta, devendo apresentar o respectivo recibo a D.R. — São Paulo, a fim de ser expedida a Ordem de Retirada do Material, cuja execução não poderá ultrapassar o prazo de 30 dias da data do recolhimento.

II — Disposições Gerais

a) no interesse da Administração a presente Concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) no caso de absoluta igualdade de preços e de todas as propostas, a Comissão de Concorrência procederá por sorteio de carta, a nova licitação entre aquelas firmas, a fim de verificar qual a que apresentará maior oferta sobre a proposta inicial;

c) o material poderá ser examinado nos entrepostos acima mencionados;

d) aos interessados que desejarem serem prestados todos e quaisquer esclarecimentos pela Delegacia Regional do I.A.A. em São Paulo, no horário do expediente normal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1968 — *Geroldo Maria Pontual Machado*, Diretor da Divisão Administrativa.

RELAÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE NOS ENTREPOSTOS DE ATIBAIA, ARIRANHA, BARRINHA, BROTAS, LINEIRA E PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, A SER VENDIDO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETO DO PRESENTE EDITAL

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		UNITARIO	TOTAL
1	<b>ENTREPOSTO DE ATIBAIA</b> Tanque de chapas de ferro, medindo 6,00 m de alt. x 20,60 m de circunferência, com capacidade de 200.000 litros, cilíndrico, fechado, com escada externa tipo marítimo.		2.400,00
1	<b>ENTREPOSTO DE ARIRANHA</b> Tanque de chapas de ferro, com capacidade de 1.000.000 litros com escada externa tipo marítimo, fechado, pintura asfáltica internamente.		9.000,00
1	<b>ENTREPOSTO DE BARRINHA</b> Tanque de chapas de ferro, cilíndrico, fechado, capacidade ..... 1.000.000 litros, asfaltado internamente, com escada externa tipo helicoidal.		9.000,00
1	Tanque de chapas de ferro, cilíndrico, fechado, capacidade ..... 500.000 litros, asfaltado internamente, escada externa tipo de marítimo.		5.000,00
1	<b>ENTREPOSTO DE BROTAS</b> Tanque de chapas de ferro, cilíndrico, fechado, capacidade de ... 600.000 litros, com escada externa tipo de marítimo.		5.200,00
3	<b>ENTREPOSTO DE LINEIRA</b> Tanques de chapas de ferro, cilíndricos, fechados, com capacidade de 1.000.000 litros, cada um, com asfalto internamente, escada externa tipo de marítimo.	9.000,00	27.000,00
2	Tanques de chapas de ferro, cilíndricos, fechados, com capacidade de 500.000 litros, pintura asfáltica internamente, escada tipo de marítimo externa.	5.000,00	10.000,00
1	Tanque de chapas de ferro, cilíndrico, fechado, com capacidade de 500.000 litros, sem pintura interna.		3.650,00
1	<b>ENTREPOSTO DE PIRASSUNUNGA</b> Tanque de chapas de ferro, cilíndrico, fechado, com capacidade de 500.000 litros, escada externa tipo de marítimo, sem pintura interna.		5.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>76.250,00</b>

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-14

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Bom Jardim — U-5, de sua propriedade, situada no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidas nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-15

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Bom Jesus do Itabapiranga — U-3, de sua propriedade, situada no Município de Bom Jesus do Itabapiranga, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-16

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Cambuci — U-10, de sua propriedade, situada no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-17

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Cordeiro — U-13, de sua propriedade, situada no Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-18

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Santa Maria Madalena — U-24, de sua propriedade, situada no Município de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-19

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67-1.382, do Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, estará aberta a concorrência pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Monte Verde — U-27, de sua propriedade, situada no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidos nesta Comissão, na sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68-20

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Santa Bárbara — U 32, de sua propriedade situada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, Sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/21

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Santo Eduardo — U — 33, de sua propriedade, situada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, Sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/22

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria,

na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de São João do Paraíso — U — 36, de sua propriedade, situada no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/23

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Varre-Sai — U — 44, de sua propriedade, situada no Município de Natividade, no Es-

tado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/24

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Varre-Sai — U — 44, de sua propriedade, situada no Município de Natividade, no Es-

tado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/25

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Visconde de Imbé — U — 45, de sua propriedade, situada no Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida

Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, Sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/26

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P.67/1382, do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, Item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos interessados, de que 30 (trinta) dias após a publicação deste no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, estará aberta a Concorrência Pública para a venda da Usina de Beneficiamento de Café de Trajano de Moraes — U — 42, de sua propriedade, situada no Município de Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, cujo Edital respectivo e todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, na Sede provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 304, das 10 às 18 horas.

Rio de Janeiro (GB), 5 de abril de 1968. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão de Alienação de Usinas.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

REGULAMENTO  
DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

---

---

---

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,16